

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº522/2018/GEPS/SETUR

RESOLVE: DESIGNAR para responder pela Assessoria do Gabinete desta SETUR, o servidor, PEDRO GUILHERME PESSOA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 5944834/1, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, a contar de 1º de Setembro de 2018. CIRO GOES. Secretário de Estado de Turismo.

**Protocolo: 367004**

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA 539/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do Processo 2018/267355. CONSIDERANDO O Decreto 870 de 04/10/2013 e a Portaria Conjunta 658/SEAD de 01/09/2014, que tratam da fiscalização dos contratos na administração pública. RESOLVE: DESIGNAR o servidor ALLYSON NERI DE OLIVEIRA, mat: 57203859/1, Coordenador de Segmentação de Produtos Turísticos, para FISCALIZAR o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA EM LOCAL DE EXPOSIÇÃO: nº GOV18/129 celebrado entre Secretaria de Estado de Turismo – Setur e a Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Diretor de Administração e Finanças.

**Protocolo: 366987**

#### PORTARIA 540/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do Processo 2018/277355 CONSIDERANDO O Decreto 870 de 04/10/2013 e a Portaria Conjunta 658/SEAD de 01/09/2014, que tratam da fiscalização dos contratos na administração pública. RESOLVE: DESIGNAR o servidor AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES, mat: 5259053/2, Secretário Adjunto, para FISCALIZAR o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 028/2018 celebrado entre Secretaria de Estado de Turismo – Setur e a Guerreiros Produções LTDA ME. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Diretor de Administração e Finanças.

**Protocolo: 367048**

### CONTRATO

#### CONTRATO Nº 28/2018 – SETUR

CONTRATADA: GUERREIRO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 05.834.999/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção e promoção de eventos, com locação de 54 m² de Stand e 12 passagens aéreas (Belém/Lisboa/Belém), para participação da Secretaria de Estado de Turismo – Setur, no evento denominado "1ª Expo-AMAZÔNIA", que ocorrerá no período de 18/10/18 a 20/10/18 em Lisboa - Portugal, conforme proposta apresentada (anexo I).

VIGÊNCIA: 26/09/2018 a 26/12/2018

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Projeto atividade: 8383 - Fonte: 0101 – Elemento de Despesa: 339039

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2018

ORDENADOR RESPONSÁVEL: CIRO SOUZA GOES

**Protocolo: 366904**

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº. 377/2018-GAB/DPG, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006,

Considerando os termos do Processo Administrativo cadastrado no sistema e-protocolo sob o nº 2018/424171;

RESOLVE:

Designar o Defensor Público LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA para atuar em regime de itinerância na Defensoria Pública de Marabá, com atribuições gerais, a contar de 24 de setembro de 2018, sem prejuízo da designação anterior.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 367308**

### PORTARIA Nº 009/2018 NUDECON-DPE-PA

**Objeto:** APURAR A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DO CONSUMIDOR E PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM DECORRÊNCIA DA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM BEM COMO EVENTUAL OMISSÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.

**Responsáveis:** Cássio Bitar Vasconcelos e Cristiano Augusto Rodrigues dos Santos Aguiar.

**Origem:** Núcleo de Defesa do Consumidor DPE-PA e Núcleo de Defesa de Direitos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública como expressão e instrumento do regime democrático tem por função institucional a orientação jurídica, à promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, dos necessitados;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado justamente por garantir o direito fundamental à assistência jurídica integral e gratuita aos vulneráveis jurídicos e/ou hipossuficientes organizacionais, conforme assegura o art. 5º, LXXIV c/c art. 134, da Constituição Federal, umbilicalmente ligados ao direito fundamental do acesso à justiça, consagrado no art. 5º, XXXV, da CF;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 11.448/2007, que alterou a Lei n.º 7.347/1985 e incluiu a Defensoria Pública no rol dos legitimados para a propositura da Ação Civil Pública, bem como o Artigo 21 da Resolução CSDP N. 148/2015 a qual estabelece que os membros da Defensoria Pública deverão buscar a solução extrajudicial do conflito, podendo expedir recomendações para alcançar este fim, em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa nº 007/2009-DP/GAB de 02 de dezembro de 2009;

**CONSIDERANDO** a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil e os objetivos fundamentais desta, construir uma sociedade livre, justa e solidária e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 208, IV e 244, entre outros da Constituição Federal, a qual garante igualdade perante a lei, a acessibilidade, proteção e integração das pessoas com deficiência nos mais diversos níveis e situações da vida social, sobretudo em espaços públicos e de uso coletivo;

**CONSIDERANDO** o propósito da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6949/2009, no sentido de promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente;

**CONSIDERANDO** o crescente número de reclamações na Defensoria Pública acerca da falta de acessibilidade e da má prestação do serviço público de transporte público pelas empresas concessionárias e permissionárias, especialmente quanto a ausência de rampa de acesso para cadeirantes ou falta de funcionamento desta;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 098/2018 enviado pela Associação Paraense das Pessoas com Deficiência noticiando violação de direitos na prestação de serviços de transporte coletivo em Belém e Região Metropolitana e solicitando providências à este Núcleo;

**CONSIDERANDO** O Planejamento 2017/0218 DPE-PA que prevê a atuação estratégica em face das lesões decorrentes das relações de consumo, especialmente nos casos onde a multiplicação de processos com idêntico objeto resulta em **indesejável sobrecarga das instituições que compõem sistema de justiça.**

**CONSIDERANDO** a pesquisa realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ) dando conta que o serviço público de transporte coletivo no estado do Pará está entre os piores no que diz respeito as normas nacionais e internacionais de acessibilidade (MUNIC 2017-IBGE);

**CONSIDERANDO** que o art. 34 do Decreto 5.296/2004 define que os sistemas de transporte coletivo são considerados acessíveis quando todos os seus elementos são concebidos, organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de desenho universal, garantindo o uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas;

**CONSIDERANDO** que o art. 38 do Decreto 5.296/2004 delimitou um prazo de cento e vinte meses a contar de sua publicação para que a frota de veículos de transporte coletivo rodoviário em todo o país esteja TOTALMENTE ACESSÍVEL;

### RESOLVE:

**Art. 1º - INSTAURAR** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO PARA ATUAÇÃO NA TUTELA COLETIVA, COM O INTUITO DE **APURAR A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DO CONSUMIDOR E DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PELAS EMPRESAS PERMISSONÁRIAS E CONCESSIONÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA BEM COMO EVENTUAL OMISSÃO PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.**

**Art. 2º - DESIGNO** a servidora Yanca de Cássia Lopes Sales e o estagiário Cristiano Augusto Rodrigues dos Santos Aguiar para auxiliar nos trâmites deste procedimento.

**Art.3º - COMUNIQUE-SE** a Defensora Pública Geral, imediatamente, com o encaminhamento da presente portaria;

**Art. 4º -** A Presidência do trabalho regulado pelo presente Procedimento Administrativo Preparatório para Atuação na Tutela Coletiva (PAPATC) ficará a cargo dos Defensores Públicos em atuação no Núcleo de Direitos Humanos e Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública.

Parágrafo Único: Os Defensores Públicos, na função de presidentes do PAPATC em epígrafe, poderão solicitar a Defensoria Pública Geral, a designação de outros defensores públicos para atos específicos, após publicação de portaria da Defensoria Pública Geral.

Belém, 22 de agosto de 2018.

**CÁSSIO BITAR VASCONCELOS**

Defensor Público do Estado do Pará

Coordenador do Núcleo de Defesa do Consumidor – NUDECON

**JULIANA ANDREA OLIVEIRA**

Defensora Pública do Estado do Pará

Coordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos

e Ações Estratégicas - NDDH

**Protocolo: 367293**

### PORTARIA Nº. 376/2018

#### GAB/DPG, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006,

Considerando os termos do Processo Administrativo cadastrado no sistema e-protocolo sob o Nº 2018/424171;

Considerando os termos da PORTARIA Nº. 337/2018-GAB-DPG, DE 22 DE AGOSTO DE 2018;

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública RENATA HELENA NUNES ARAÚJO, para responder pela Coordenação das Defensorias Públicas Agrárias de Marabá, a contar do dia 24 de setembro do corrente ano até retorno do titular.

Cumpra-se. Publique-se.

**JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 367312**

### ERRATA

#### PORTARIA Nº 1.831/2018-DP-GAB, DE 20/09/2018.

RESOLVE: Retificar o início da interrupção de férias de DANIEL SABBAG, matrícula 55589064, publicada na PORTARIA Nº 1.622/2018-DP-GAB, de 20/08/2018, no Doe nº 33.687, de 27/08/2018, nos termos seguintes:

Onde se lê: Interromper a contar de 10/07/2018;

Leia-se: Interromper a contar de 30/06/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

**Protocolo: 367314**

### CONTRATO

#### CONTRATO Nº: 045/2018.

#### PROCESSO Nº 2018/305187- DPE.

#### MODALIDADE DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 004/2018- DP/PA.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa ECOVOLTS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.873.892/0001-78.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAK, para emprego na Defensoria Pública do Estado do Pará.

DATA ASSINATURA: 24/09/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 7.819,90 (sete mil e oitocentos e noventa reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Programa / Projeto / Atividade: 03.126.1445.8443